



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
– UFFS E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no DOU de 4 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1822328, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04.571-000, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLAITON MERG CARVALHO**, CPF nº ***.943.900-** e pelo Sr. **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**, CPF nº ***.204.176-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23205.007751/2021-99 (SIPAC – UFFS) e Processo SEI Nº 19973.104423/2021-61 (Central de Compras), decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 33/2021 (Central de Compras UASG 201057), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2022, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/02/2024 a 14/02/2026, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original, mediante a aplicação dos índices de reajuste da ANATEL, acumulado de novembro de 2022 a outubro de 2023, sendo que, o índice mencionado foi de **1,58%**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do contrato passa de R\$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 299,52 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.594,24 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), e o valor total de R\$ 7.188,48 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para os 24 (vinte e quatro) meses da vigência, conforme tabela abaixo:

Item	Código CATMAT / CATSER	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de SIM card de triplo corte.	Assinatura Mensal	432*	R\$ 8,32	R\$ 3.594,24
Valor anual						R\$ 3.594,24
Valor total do contrato						R\$ 7.188,48

*Sendo 36 unidades por mês e 432 em um ano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26440 - UFFS;

Fonte de Recursos: 1000000000;



Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0040;

Programa de Trabalho Resumido: 231864;

Elemento de Despesa: 339039.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 31 de janeiro de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Edivandro Luiz Tecchio

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

TELEFONICA BRASIL S/A

Claiton Merg Carvalho

Representante Legal

TELEFONICA BRASIL S/A

Cristiano Veloso Souza Mendes

Representante Legal

Maria Alexandra Da Silva Oliveira

Testemunha 1

Testemunha 2

